



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA



CNPJ – 13.761.713/0001-10

CONTRATO Nº 071/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA RIO TALISMA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE PRADO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, com sede na Rodovia Prado/Itamaraju, Km 01 Lt 14, Prado/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GILVAN DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, agente Público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº xxxxxx DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº xxxxxx, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.080.185/0001-78 neste ato, representado pela Secretária de Educação e Gestora do FME, Srª Keliane de Oliveira Gouvêa Fontoura, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **RIO TALISMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.830.067/0001-70 com endereço na Rua Doutor Osvaldo Cohim, 116, Sala 203, Recanto do Lago, Cep: 45.987-100, Teixeira de Freitas/BA, neste ato representada pelo Sr. Ivan Ramos Barbosa, inscrito no CPF sob nº xxxxxx, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato constante no Processo Administrativo nº 062/2025, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I)**

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Jacy Ribeiro Có, neste município de Prado/BA, conforme memorial descritivo, anexo II do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | UND. | QUANT. | VLR. UNIT. | VALOR UNIT. COM BDI | TOTAL                | PESO (%)      |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|---------------------|----------------------|---------------|
| <b>1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                               |      |        |            |                     | <b>R\$ 860,00</b>    | <b>0,29 %</b> |
| 1.1      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                     | m²   | 2,44   | R\$ 288,36 | R\$ 352,46          | R\$ 860,00           | 0,29 %        |
| 1.4      | Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos                                                                                               | un   |        |            |                     |                      | 0,00 %        |
| 1.5      | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO                                                                                                                                     | UN   |        |            |                     |                      | 0,00 %        |
| <b>2</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>                                                                                                                                               |      |        |            |                     | <b>R\$ 8.993,50</b>  | <b>3,08 %</b> |
| 2.1      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                | H    | 45     | R\$ 121,50 | R\$ 148,50          | R\$ 6.682,50         | 2,29 %        |
| 2.2      | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                              | H    | 50     | R\$ 37,82  | R\$ 46,22           | R\$ 2.311,00         | 0,79 %        |
| <b>3</b> | <b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>                                                                                                                                               |      |        |            |                     | <b>R\$ 10.166,88</b> | <b>3,48 %</b> |
| 3.3      | Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)                                                                                                          | m²   | 560,85 | R\$ 6,39   | R\$ 7,81            | R\$ 4.380,24         | 1,50 %        |
| 3.4      | Demolição de concreto manualmente                                                                                                                                          | m³   | 4      | R\$ 236,80 | R\$ 289,44          | R\$ 1.157,76         | 0,40 %        |
| 3.9      | Remoção de divisória de granito (ou marmore)                                                                                                                               | m²   | 4,32   | R\$ 12,66  | R\$ 15,47           | R\$ 66,83            | 0,02 %        |
| 3.12     | REMOÇÃO CALHAS E RUFOs, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                  | M    | 50     | R\$ 4,55   | R\$ 5,56            | R\$ 278,00           | 0,10 %        |
| 3.13     | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                        | m²   | 410,16 | R\$ 2,00   | R\$ 2,44            | R\$ 1.000,79         | 0,34 %        |
| 3.15     | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                   | m²   | 33     | R\$ 3,45   | R\$ 4,21            | R\$ 138,93           | 0,05 %        |
| 3.20     | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                       | m²   | 8,4    | R\$ 9,28   | R\$ 11,34           | R\$ 95,26            | 0,03 %        |
| 3.21     | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                      | m²   | 5,28   | R\$ 23,96  | R\$ 29,28           | R\$ 154,60           | 0,05 %        |
| 3.22     | Remoção e reassentamento de esquadria de ferro                                                                                                                             | m²   | 6,72   | R\$ 50,16  | R\$ 61,31           | R\$ 412,00           | 0,14 %        |
| 3.23     | REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m²   | 177,8  | R\$ 9,46   | R\$ 11,56           | R\$ 2.055,37         | 0,70 %        |
| 3.24     | Remoção de bancada de granito (ou marmore)                                                                                                                                 | m²   | 2,4    | R\$ 19,18  | R\$ 23,44           | R\$ 56,26            | 0,02 %        |
| 3.26     | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                       | UN   | 2      | R\$ 12,28  | R\$ 15,00           | R\$ 30,00            | 0,01 %        |
| 3.27     | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                   | M    | 12     | R\$ 0,49   | R\$ 0,59            | R\$ 7,08             | 0,00 %        |
| 3.28     | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                              | M    | 458,4  | R\$ 0,53   | R\$ 0,64            | R\$ 293,38           | 0,10 %        |
| 3.29     | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                              | UN   | 19     | R\$ 0,64   | R\$ 0,78            | R\$ 14,82            | 0,01 %        |
| 3.30     | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                   | UN   | 12     | R\$ 1,75   | R\$ 2,13            | R\$ 25,56            | 0,01 %        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



CNPJ – 13.761.713/0001-10

|          |                                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |            |            |                      |                |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|------------|----------------------|----------------|
| <b>5</b> | <b>ALVENARIA E DIVISÓRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                      |    |        |            |            | <b>R\$ 53.927,34</b> | <b>18,47 %</b> |
| 5.6      | Divisória em granito cinza andorinha para mictórios, polido, e=2cm, inclusive fixação - Rev 02                                                                                                                                                     | m² | 2,44   | R\$ 459,31 | R\$ 561,41 | R\$ 1.369,84         | 0,47 %         |
| 5.7      | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS                                                                             | m² | 398,5  | R\$ 107,65 | R\$ 131,58 | R\$ 52.434,63        | 17,96 %        |
| 5.10     | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                                                                            | M  | 5      | R\$ 8,02   | R\$ 9,80   | R\$ 49,00            | 0,02 %         |
| 5.11     | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023                                                                                        | M  | 3      | R\$ 8,91   | R\$ 10,89  | R\$ 32,67            | 0,01 %         |
| 5.12     | Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1/2" a 1"                                                                                                                                                                     | m  | 8      | R\$ 4,22   | R\$ 5,15   | R\$ 41,20            | 0,01 %         |
| <b>6</b> | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |            |            | <b>R\$ 38.471,99</b> | <b>15,37 %</b> |
| 6.5      | Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso.Rev 02                                                                                                                                                                | m² | 142,3  | R\$ 36,31  | R\$ 44,38  | R\$ 6.315,27         | 2,16 %         |
| 6.6      | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                                     | m² | 62,8   | R\$ 45,88  | R\$ 56,07  | R\$ 3.521,20         | 1,21 %         |
| 6.7      | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                     | M  | 60     | R\$ 57,25  | R\$ 69,97  | R\$ 4.198,20         | 1,44 %         |
| 6.8      | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                | M  | 35     | R\$ 33,59  | R\$ 41,05  | R\$ 1.436,75         | 0,49 %         |
| 6.11     | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023                                                                                                                                                                      | M  | 216    | R\$ 10,36  | R\$ 12,66  | R\$ 2.734,56         | 0,94 %         |
| 6.12     | Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm                                                                                                                                                                                                   | m  |        | R\$ 30,23  | R\$ 36,95  | R\$ 0,00             | 0,00 %         |
| 6.17     | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS                                                                                                                                                                                 | m² | 410,16 | R\$ 40,43  | R\$ 49,41  | R\$ 20.266,01        | 6,94 %         |
| <b>7</b> | <b>ESQUADRIAS E VIDROS</b>                                                                                                                                                                                                                         |    |        |            |            | <b>R\$ 20.527,70</b> | <b>11,70 %</b> |
| 7.1      | Revisão de esquadria de madeira                                                                                                                                                                                                                    | m² | 20,16  | R\$ 72,74  | R\$ 88,91  | R\$ 1.792,43         | 0,61 %         |
| 7.2      | RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019                                                                                                                  | UN | 2      | R\$ 74,14  | R\$ 90,62  | R\$ 181,24           | 0,06 %         |
| 7.7      | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 3      | R\$ 681,25 | R\$ 832,69 | R\$ 2.498,07         | 0,86 %         |
| 7.8      | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2      | R\$ 731,80 | R\$ 894,47 | R\$ 1.788,94         | 0,61 %         |
| 7.10     | Revisão de esquadrias de alumínio                                                                                                                                                                                                                  | m² | 2,64   | R\$ 102,12 | R\$ 124,82 | R\$ 329,52           | 0,11 %         |
| 7.11     | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                           | m² | 5,28   | R\$ 136,61 | R\$ 166,97 | R\$ 881,60           | 0,30 %         |
| 7.14     | Revisão de esquadria de ferro                                                                                                                                                                                                                      | m² | 48,4   | R\$ 88,60  | R\$ 108,29 | R\$ 5.241,24         | 1,80 %         |
| 7.21     | Revisão de esquadria de vidro temperado                                                                                                                                                                                                            | m² | 49,6   | R\$ 61,99  | R\$ 75,77  | R\$ 3.758,19         | 1,29 %         |
| 7.27     | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS                                                                                                                                     | m² | 6,28   | R\$ 263,36 | R\$ 321,90 | R\$ 2.021,53         | 0,69 %         |
| 7.30     | Fechadura Pado, linha Magnum, ref.725-880, acabamento IX (alumínio) ou Similar                                                                                                                                                                     | un | 12     | R\$ 118,42 | R\$ 144,74 | R\$ 1.736,88         | 0,60 %         |
| 7.31     | Dobradiça de latão cromado 3" x 2 1/2" com anéis e parafusos                                                                                                                                                                                       | un | 6      | R\$ 26,00  | R\$ 31,77  | R\$ 190,62           | 0,07 %         |
| 7.32     | Fornecimento de cadeado 40mm                                                                                                                                                                                                                       | un | 2      | R\$ 15,86  | R\$ 19,38  | R\$ 38,76            | 0,01 %         |
| 7.33     | Fornecimento de cadeado 50mm                                                                                                                                                                                                                       | un | 2      | R\$ 28,10  | R\$ 34,34  | R\$ 68,68            | 0,02 %         |
| <b>8</b> | <b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                       |    |        |            |            | <b>R\$ 28.864,58</b> | <b>11,86 %</b> |
| 8.4      | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                                          | m² | 184,8  | R\$ 10,16  | R\$ 12,41  | R\$ 2.293,37         | 0,79 %         |
| 8.6      | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                                     | m² | 358,5  | R\$ 53,80  | R\$ 65,75  | R\$ 23.571,38        | 8,07 %         |
| 8.13     | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                                                                                                          | m² | 32,6   | R\$ 41,10  | R\$ 50,23  | R\$ 1.637,50         | 0,56 %         |
| 8.18     | Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm                                                                                                                                                                                            | m  | 12     | R\$ 61,38  | R\$ 75,02  | R\$ 900,24           | 0,31 %         |
| 8.20     | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023                                                                                                                                                        | M  | 64,9   | R\$ 5,83   | R\$ 7,12   | R\$ 462,09           | 0,16 %         |
| <b>9</b> | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                     |    |        |            |            | <b>R\$ 99.355,59</b> | <b>12,57 %</b> |
| 9.8      | Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03                                                                  | m² | 950,06 | R\$ 38,79  | R\$ 47,41  | R\$ 45.042,34        | 15,43 %        |
| 9.10     | Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022                                   | m² | 516,8  | R\$ 37,03  | R\$ 45,26  | R\$ 23.390,37        | 8,01 %         |
| 9.11     | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024                                                                                                                                       | m² | 589,6  | R\$ 14,83  | R\$ 18,12  | R\$ 10.683,55        | 3,66 %         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

|             |                                                                                                                                                                              |    |        |            |            |                      |               |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|------------|----------------------|---------------|
| 9.12        | PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021                                                                                                     | m² | 287,98 | R\$ 3,62   | R\$ 4,42   | R\$ 1.272,87         | 0,44 %        |
| 9.13        | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                         | m² | 207,68 | R\$ 16,88  | R\$ 20,63  | R\$ 4.284,44         | 1,47 %        |
| 9.14        | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                | m² | 225    | R\$ 42,92  | R\$ 52,46  | R\$ 11.803,50        | 4,04 %        |
| 9.18        | Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de esmalte sintético sobre madeira - R1                                                                                      | m² | 23,26  | R\$ 8,44   | R\$ 10,31  | R\$ 239,81           | 0,08 %        |
| 9.19        | Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço                                                                                                  | m² | 12,6   | R\$ 36,18  | R\$ 44,22  | R\$ 557,17           | 0,19 %        |
| 9.20        | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE | m² | 39,8   | R\$ 42,79  | R\$ 52,30  | R\$ 2.081,54         | 0,71 %        |
| <b>10</b>   | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                 |    |        |            |            | <b>R\$ 21.849,30</b> | <b>7,58 %</b> |
| <b>10.1</b> | <b>ELETRODUTOS, CONEXÕES E CABOS</b>                                                                                                                                         |    |        |            |            | <b>R\$ 9.950,25</b>  | <b>1,48 %</b> |
| 10.1.1      | Arruela de pressão 3/8" - Rev 02                                                                                                                                             | un | 2      | R\$ 0,53   | R\$ 0,64   | R\$ 1,28             | 0,00 %        |
| 10.1.2      | Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 32mm, d=1 1/4"                                                                                                         | un | 1      | R\$ 1,34   | R\$ 1,63   | R\$ 1,63             | 0,00 %        |
| 10.1.4      | Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, embutir, 220x170x80mm                                                                                                                 | un | 3      | R\$ 57,85  | R\$ 70,71  | R\$ 212,13           | 0,07 %        |
| 10.1.5      | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                         | UN | 1      | R\$ 10,71  | R\$ 13,09  | R\$ 13,09            | 0,00 %        |
| 10.1.11     | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                           | UN | 1      | R\$ 14,46  | R\$ 17,67  | R\$ 17,67            | 0,01 %        |
| 10.1.17     | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                    | UN | 2      | R\$ 5,10   | R\$ 6,23   | R\$ 12,46            | 0,00 %        |
| 10.1.18     | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | UN | 3      | R\$ 9,58   | R\$ 11,70  | R\$ 35,10            | 0,01 %        |
| 10.1.20     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA                                 | M  | 6      | R\$ 14,61  | R\$ 17,85  | R\$ 107,10           | 0,04 %        |
| 10.1.21     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                   | M  | 19     | R\$ 7,62   | R\$ 9,31   | R\$ 176,89           | 0,06 %        |
| 10.1.22     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA                                 | M  | 14     | R\$ 15,29  | R\$ 18,68  | R\$ 261,52           | 0,09 %        |
| 10.1.27     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                          | M  | 6      | R\$ 10,22  | R\$ 12,49  | R\$ 74,94            | 0,03 %        |
| 10.1.35     | Fio flexível 2 x 2,5mm² (paralelo ou torcido)                                                                                                                                | m  | 648,45 | R\$ 8,01   | R\$ 9,79   | R\$ 6.348,33         | 2,17 %        |
| 10.1.36     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                              | M  | 60     | R\$ 2,27   | R\$ 2,77   | R\$ 166,20           | 0,06 %        |
| 10.1.37     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                              | M  | 20     | R\$ 3,22   | R\$ 3,93   | R\$ 78,60            | 0,03 %        |
| 10.1.38     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                | M  | 56     | R\$ 4,87   | R\$ 5,95   | R\$ 333,20           | 0,11 %        |
| 10.1.39     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                | M  | 10     | R\$ 6,74   | R\$ 8,23   | R\$ 82,30            | 0,03 %        |
| 10.1.40     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                               | M  | 12     | R\$ 11,80  | R\$ 14,42  | R\$ 173,04           | 0,06 %        |
| 10.1.41     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                               | M  | 5      | R\$ 17,13  | R\$ 20,93  | R\$ 104,65           | 0,04 %        |
| 10.1.42     | Canaleta plástica 30 x 30mm, cinza, Hellerman ou similar                                                                                                                     | m  | 26     | R\$ 37,45  | R\$ 45,77  | R\$ 1.190,02         | 0,41 %        |
| 10.1.43     | Canaleta plástica 50x35mm, recorte aberto, Pial ou similar                                                                                                                   | m  | 10     | R\$ 45,83  | R\$ 56,01  | R\$ 560,10           | 0,19 %        |
| <b>10.2</b> | <b>DISJUNTORES</b>                                                                                                                                                           |    |        |            |            | <b>R\$ 643,73</b>    | <b>0,63 %</b> |
| 10.2.11     | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                 | UN | 4      | R\$ 46,25  | R\$ 56,53  | R\$ 226,12           | 0,08 %        |
| 10.2.12     | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                 | UN | 1      | R\$ 53,83  | R\$ 65,79  | R\$ 65,79            | 0,02 %        |
| 10.2.13     | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                 | UN | 4      | R\$ 44,37  | R\$ 54,23  | R\$ 216,92           | 0,07 %        |
| 10.2.14     | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                 | UN | 1      | R\$ 49,62  | R\$ 60,65  | R\$ 60,65            | 0,02 %        |
| 10.2.15     | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                 | UN | 1      | R\$ 60,75  | R\$ 74,25  | R\$ 74,25            | 0,03 %        |
| <b>10.3</b> | <b>QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA</b>                                                                                                                                    |    |        |            |            | <b>R\$ 291,82</b>    | <b>0,93 %</b> |
| 10.3.1      | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020    | UN | 1      | R\$ 238,75 | R\$ 291,82 | R\$ 291,82           | 0,10 %        |
| <b>10.5</b> | <b>LÂMPADAS E LUMINÁRIAS</b>                                                                                                                                                 |    |        |            |            | <b>R\$ 5.618,44</b>  | <b>1,32 %</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



CNPJ – 13.761.713/0001-10

|             |                                                                                                                                                                                                                       |    |    |            |            |                     |               |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|------------|---------------------|---------------|
| 10.5.1      | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                                                                                        | UN | 10 | R\$ 10,35  | R\$ 12,65  | R\$ 126,50          | 0,04 %        |
| 10.5.3      | Lâmpada led 100w, luz branca 6500k, TLN190 - E40, 120° de ângulo de abertura, marca Glight ou similar                                                                                                                 | un | 2  | R\$ 163,60 | R\$ 199,96 | R\$ 399,92          | 0,14 %        |
| 10.5.4      | Luminária plafon de embutir em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar                                                                                                                                   | un | 12 | R\$ 62,66  | R\$ 76,58  | R\$ 918,96          | 0,31 %        |
| 10.5.5      | Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar                                                                                                                                     | un | 12 | R\$ 100,43 | R\$ 122,75 | R\$ 1.473,00        | 0,50 %        |
| 10.5.7      | Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w ou LED 18 à 20W, completa,incl.reator eletrônico e lâmpadas. Rev 03_06/2024                                                                                        | un | 10 | R\$ 92,25  | R\$ 112,75 | R\$ 1.127,50        | 0,39 %        |
| 10.5.9      | Luminária externa tipo arandela, ref:CWA-377,Tecnolux ou similar,p/fixação emparede, c/globo leitoso, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w                                                                     | un | 4  | R\$ 321,64 | R\$ 393,14 | R\$ 1.572,56        | 0,54 %        |
| <b>10.6</b> | <b>ENERGIA ELÉTRICA - PONTOS DE SUPRIMENTO</b>                                                                                                                                                                        |    |    |            |            | <b>R\$ 3.862,28</b> | <b>1,50 %</b> |
| 10.6.1      | Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede                                                                                                                                                                     | pt | 11 | R\$ 24,35  | R\$ 29,76  | R\$ 327,36          | 0,11 %        |
| 10.6.2      | Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede                                                                                                                                                                     | pt | 2  | R\$ 73,15  | R\$ 89,41  | R\$ 178,82          | 0,06 %        |
| 10.6.3      | Revisão de ponto de tomada de força tipo 1                                                                                                                                                                            | pt | 25 | R\$ 48,88  | R\$ 59,74  | R\$ 1.493,50        | 0,51 %        |
| 10.6.4      | Revisão de ponto de tomada de força tipo 2                                                                                                                                                                            | pt | 6  | R\$ 145,34 | R\$ 177,64 | R\$ 1.065,84        | 0,37 %        |
| 10.6.5      | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor                                                                                                                                                          | pt | 13 | R\$ 12,98  | R\$ 15,86  | R\$ 206,18          | 0,07 %        |
| 10.6.6      | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação                                                                                                                                                 | pt | 6  | R\$ 80,53  | R\$ 98,43  | R\$ 590,58          | 0,20 %        |
| <b>10.7</b> | <b>TOMADAS E INTERRUPTORES</b>                                                                                                                                                                                        |    |    |            |            | <b>R\$ 1.482,78</b> | <b>1,09 %</b> |
| 10.7.1      | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                           | UN | 4  | R\$ 22,95  | R\$ 28,05  | R\$ 112,20          | 0,04 %        |
| 10.7.9      | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                     | UN | 4  | R\$ 36,21  | R\$ 44,25  | R\$ 177,00          | 0,06 %        |
| 10.7.10     | Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"                                                                                                                                             | un | 10 | R\$ 4,71   | R\$ 5,75   | R\$ 57,50           | 0,02 %        |
| 10.7.11     | Tomada para ar condicionado com caixa sistema "x" e disjuntor bi-polar 30 a, aparente                                                                                                                                 | un | 10 | R\$ 77,32  | R\$ 94,50  | R\$ 945,00          | 0,32 %        |
| 10.7.12     | Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 30 a, embutida                                                                                                                                        | un |    | R\$ 81,56  | R\$ 99,69  | R\$ 0,00            | 0,00 %        |
| 10.7.13     | Tomada para ar condicionado, tipo arstop, com disjuntor bi-polar 30a, embutida                                                                                                                                        | un | 2  | R\$ 78,17  | R\$ 95,54  | R\$ 191,08          | 0,07 %        |
| <b>11</b>   | <b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                   |    |    |            |            | <b>R\$ 6.464,36</b> | <b>9,33 %</b> |
| <b>11.1</b> | <b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                    |    |    |            |            | <b>R\$ 964,69</b>   | <b>1,44 %</b> |
| 11.1.1      | Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.                                                                                                                                          | un | 4  | R\$ 39,41  | R\$ 48,17  | R\$ 192,68          | 0,07 %        |
| 11.1.4      | Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de descida de embutir e engate plástico | un | 1  | R\$ 272,34 | R\$ 332,88 | R\$ 332,88          | 0,11 %        |
| 11.1.18     | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                     | UN | 1  | R\$ 38,44  | R\$ 46,98  | R\$ 46,98           | 0,02 %        |
| 11.1.22     | TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO                                                                                                                                                      | UN | 4  | R\$ 30,91  | R\$ 37,78  | R\$ 151,12          | 0,05 %        |
| 11.1.23     | PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO                                                                                                                                                          | UN | 4  | R\$ 30,91  | R\$ 37,78  | R\$ 151,12          | 0,05 %        |
| 11.1.25     | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                              | UN | 1  | R\$ 73,56  | R\$ 89,91  | R\$ 89,91           | 0,03 %        |
| <b>11.2</b> | <b>ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES</b>                                                                                                                                                                                   |    |    |            |            | <b>R\$ 354,39</b>   | <b>0,85 %</b> |
| 11.2.1      | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024                                                               | UN | 2  | R\$ 12,68  | R\$ 15,49  | R\$ 30,98           | 0,01 %        |
| 11.2.2      | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                       | UN | 1  | R\$ 4,81   | R\$ 5,87   | R\$ 5,87            | 0,00 %        |
| 11.2.14     | Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm                                                                                                                                                                       | un | 1  | R\$ 2,60   | R\$ 3,17   | R\$ 3,17            | 0,00 %        |
| 11.2.75     | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                        | UN | 4  | R\$ 8,27   | R\$ 10,10  | R\$ 40,40           | 0,01 %        |
| 11.2.79     | Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm                                                                                                                       | un | 4  | R\$ 17,22  | R\$ 21,04  | R\$ 84,16           | 0,03 %        |
| 11.2.80     | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                          | UN | 1  | R\$ 59,70  | R\$ 72,97  | R\$ 72,97           | 0,02 %        |
| 11.2.81     | Flange pvc rígido roscável com sextavado e sem furos, diâm = 2" Rev. 01 - 10/2022                                                                                                                                     | un | 2  | R\$ 47,80  | R\$ 58,42  | R\$ 116,84          | 0,04 %        |
| <b>11.3</b> | <b>ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES</b>                                                                                                                                                                                      |    |    |            |            | <b>R\$ 277,20</b>   | <b>0,09 %</b> |
| 11.3.1      | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                 | UN | 2  | R\$ 18,57  | R\$ 22,69  | R\$ 45,38           | 0,02 %        |
| 11.3.32     | Luva de correr em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm                                                                                                                                            | un | 2  | R\$ 13,74  | R\$ 16,79  | R\$ 33,58           | 0,01 %        |
| 11.3.56     | Tê 90° de inspeção em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 75mm                                                                                                                                    | un | 2  | R\$ 46,88  | R\$ 57,30  | R\$ 114,60          | 0,04 %        |
| 11.3.74     | Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm                                                                                                                                           | un | 4  | R\$ 17,11  | R\$ 20,91  | R\$ 83,64           | 0,03 %        |
| <b>11.4</b> | <b>ÁGUA FRIA - PONTOS DE SUPRIMENTO</b>                                                                                                                                                                               |    |    |            |            | <b>R\$ 2.168,64</b> | <b>0,74 %</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



CNPJ – 13.761.713/0001-10

|             |                                                                                                                                        |    |      |            |            |                     |               |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|------------|---------------------|---------------|
| 11.4.1      | Ponto de água fria embutido, c/material aço galvanizado Ø 20mm (3/4")                                                                  | un | 4    | R\$ 227,49 | R\$ 278,06 | R\$ 1.112,24        | 0,38 %        |
| 11.4.2      | Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm                                                                     | un | 1    | R\$ 93,59  | R\$ 114,39 | R\$ 114,39          | 0,04 %        |
| 11.4.4      | Revisão de ponto de água tipo 1                                                                                                        | un | 5    | R\$ 22,18  | R\$ 27,11  | R\$ 135,55          | 0,05 %        |
| 11.4.5      | Revisão de ponto de água tipo 2                                                                                                        | un | 6    | R\$ 65,98  | R\$ 80,64  | R\$ 483,84          | 0,17 %        |
| 11.4.6      | Revisão de ponto de água tipo 3                                                                                                        | un | 2    | R\$ 131,98 | R\$ 161,31 | R\$ 322,62          | 0,11 %        |
| <b>11.5</b> | <b>ESGOTO - PONTOS DE SUPRIMENTO</b>                                                                                                   |    |      |            |            | <b>R\$ 816,44</b>   | <b>1,18 %</b> |
| 11.5.5      | Revisão de ponto de esgoto tipo 1                                                                                                      | un | 8    | R\$ 27,13  | R\$ 33,16  | R\$ 265,28          | 0,09 %        |
| 11.5.6      | Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01                                                                                            | un | 2    | R\$ 64,92  | R\$ 79,35  | R\$ 158,70          | 0,05 %        |
| 11.5.7      | Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01                                                                                            | un | 3    | R\$ 107,03 | R\$ 130,82 | R\$ 392,46          | 0,13 %        |
| <b>11.6</b> | <b>RESERVATÓRIOS</b>                                                                                                                   |    |      |            |            | <b>R\$ 38,16</b>    | <b>1,53 %</b> |
| 11.6.1      | Limpeza de reservatório                                                                                                                | m³ | 4    | R\$ 7,81   | R\$ 9,54   | R\$ 38,16           | 0,01 %        |
| <b>11.7</b> | <b>FOSSAS SÉPTICAS, FILTROS E SUMIDOUROS</b>                                                                                           |    |      |            |            | <b>R\$ 477,00</b>   | <b>1,03 %</b> |
| 11.7.1      | Limpeza de fossa acima de 5m³                                                                                                          | m³ | 12,5 | R\$ 31,22  | R\$ 38,16  | R\$ 477,00          | 0,16 %        |
| <b>11.8</b> | <b>CAIXAS DE INSPEÇÃO</b>                                                                                                              |    |      |            |            | <b>R\$ 1.367,84</b> | <b>0,98 %</b> |
| 11.8.1      | Limpeza de caixa de passagem ou de gordura com reassentamento da tampa                                                                 | un | 3    | R\$ 21,37  | R\$ 26,12  | R\$ 78,36           | 0,03 %        |
| 11.8.8      | Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m                                                                                                  | un | 2    | R\$ 514,15 | R\$ 628,44 | R\$ 1.256,88        | 0,43 %        |
| 11.8.9      | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 2    | R\$ 13,34  | R\$ 16,30  | R\$ 32,60           | 0,01 %        |
| <b>12</b>   | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                                 |    |      |            |            | <b>R\$ 2.430,00</b> | <b>0,87 %</b> |
| 12.1        | Limpeza geral                                                                                                                          | m² | 1000 | R\$ 1,99   | R\$ 2,43   | R\$ 2.430,00        | 0,83 %        |

**TOTAL GERAL R\$ 291.911,24**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II da lei 14133/21)

2.1. Este instrumento contratual vincula-se ao edital do processo administrativo nº 062/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, e seus anexos, que lhe deu origem, e ainda, a respectiva proposta de preço do licitante vencedor.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

(art. 92, III da lei 14133/21)

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 015/2025 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XIII e XVIII da lei nº 14133/21)

4.1. Condições de Entrega e Execução

4.1.1. A execução dos serviços e a entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento).

4.1.2. Os materiais / serviços devem ser entregues de forma imediata, a contar da expedição da Ordem de Serviços; (OS).

4.1.3. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. A AQUISIÇÃO / SERVIÇOS ocorrerá conforme demanda das Secretarias Municipais.

4.2. Da Garantia

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Modelo de Gestão do Contrato

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a servidora Samya Xavier de Jesus, Matrícula nº 1002945, designada pela Portaria nº 008/2025. ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.3.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.5. Critérios de Recebimento do Objeto

4.5.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

4.5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92. V e VI da lei 14133/21)**

5.1 O valor do contrato é de **R\$ 291.911,24 (cento e noventa e um mil, novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**, via transferência bancária na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.6.1 Deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;



5.6.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

5.6.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.6.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.6.5 Havendo a efetiva AQUISIÇÃO / SERVIÇOS ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

5.6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, deverá ser adotado o previsto item 5.6 e subitens.

5.6.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da lei 14133/21)**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Prado/BA para o exercício de 2025, na classificação a seguir

Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO

Secretaria: 0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0006.1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15400000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da lei 14133/21)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, V da lei 14133/21)**

8.1 Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2 Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

- a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
- b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4 O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, XI da lei 14133/21)**

9.1 A contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da lei 14133/21)**

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV da lei 14133/21)**

##### **11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1.1 São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da servidora Samya Xavier de Jesus, Matrícula nº 1002945, designada pela Portaria nº 008/2025;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da lei 14133/21).**

11.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e na OS (Ordem de Compra / Serviços), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- i. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da compra ou prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII- B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 13/04/2026, iniciando na data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da lei 14133/21)**

##### **13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art.155 Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:**

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

##### **13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**

- a) - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) - Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;



(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "c" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.

13.4 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

13.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverá ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS (art. 92, XIX da lei 14133/21)**

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 Pela contratante, de forma unilateral, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.2 Pela contratada, nas hipóteses dos incisos I a V do §2º do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.3 O contrato poderá ser extinto de forma consensual ou determinada por decisão arbitral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO  
ESTADO DA BAHIA**



**CNPJ – 13.761.713/0001-10**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços / aquisição sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para compras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Prado/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prado/BA, 13 de janeiro de 2026.

**GILVAN DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**KELIANE DE OLIVEIRA GOUVÊA FONTOURA**  
GESTORA DO FME  
**CONTRATADA**

**RIO TALISMA LTDA**  
CNPJ sob nº 57.830.067/0001-70  
**CONTRATADA**